



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.575

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.575
NO PERÍODO DE 27/12/17 a 03/1/18
GSIA 27 de dezembro de 17

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros à Igreja Presbiteriana Central e dá outras providências.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência voluntária de recursos financeiros na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Igreja Presbiteriana Central de Goianésia, localizada na Avenida Brasil, nº 337, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.224.038/0001-73, cuja ajuda financeira será repassada em parcela única, mediante celebração de convênio.

Parágrafo único – O recurso financeiro de que trata esta Lei tem a finalidade de viabilizar o custeio das obras de construção, reforma e ampliação do pátio da Escola Municipal *Gotinha de Luz*, unidade da rede municipal de ensino que funciona, há anos, em imóvel de propriedade da entidade beneficiada.

Art. 2º Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20170943 - Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (27/12/2017).

Renato Menezes de Castro
Prefeito de Goianésia